



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

**Proposta de alteração**

**Proposta de Lei n.º 42/XI**

**Orçamento do Estado para 2011**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe a alteração do artigo 36.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a incluir no artigo 31.º da Proposta de Lei:

**«Artigo 31.º**

**Alteração à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro**

O artigo 36º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 36.º

[...]

1 – Os contratos de prestação de serviços celebrados com violação dos requisitos previstos nos números 2 e 4 do artigo anterior produzem efeitos plenos durante o tempo em que tenham estado em execução, nomeadamente:

- a) Na contagem de tempo de serviços para quaisquer efeitos;
- b) No pagamento das correspondentes contribuições para a segurança social, imputando-se a este pagamento o valor eventualmente pago em regime de trabalho independente.

2 – O disposto no número anterior aplica-se com as devidas adaptações, a quaisquer outras relações em que se registre a prestação de trabalho subordinado não tituladas por contrato adequado.

3 – *(Anterior n.º 1).*

4 – *(Anterior n.º 2).*

5 – *(Anterior n.º 3).»*

Os deputados e as deputadas,